

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 05/2021 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS - DEMANDAS POR AÇÕES  
INTERPROFISSIONAIS E  
INTERDISCIPLINARES VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DOS DIREITOS HUMANOS E DA  
SAÚDE (EXCLUSIVO  
PARA O CAMPUS DE GOVERNADOR VALADARES)**

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFJF, torna público o presente Edital e convida os docentes efetivos ou substitutos, técnicoadministrativos em educação com nível superior, pertencentes ao quadro da UFJF, e professores convidados a apresentarem propostas de novos projetos interprofissionais e interdisciplinares na modalidade de Extensão, para ações de extensão no Campus Governador Valadares, de acordo com as condições e vigência contidas neste Edital.

### **1. OBJETIVO**

Este edital tem a finalidade de estimular, apoiar e promover projetos de extensão que visem atender às demandas por ações interprofissionais e interdisciplinares nos campos dos Direitos Humanos e da Saúde, na comunidade de Governador Valadares, a serem coordenados por servidores docentes, técnico-administrativos e professores convidados da UFJF, lotados no Campus Governador Valadares, com a participação de discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação, buscando fortalecer a ação transformadora da extensão sobre os problemas sociais e estabelecendo uma relação dialógica entre extensionistas e sociedade.

### **2. MODALIDADES**

No âmbito deste Edital, serão apoiados projetos de extensão conforme definição expressa na Resolução 04/2018 – CONEXC/UFJF, descrita no item 2.1.

- 2.1. **Projeto:** conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, para alcançar um objetivo bem definido de um programa a que se vincule; limitado em um prazo determinado; dele deve resultar um produto que concorra para realizar o objetivo geral do programa e para a expansão ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas.

### **3. APOIO**

#### **3.1. DA CONCESSÃO DE VAGAS PARA BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

3.1.1 Serão concedidas 38 (trinta e oito) bolsas de extensão, financiadas com recurso de Emenda Parlamentar, aos projetos propostos pelos docentes, técnico-administrativos em educação e professores convidados das diferentes Unidades Acadêmicas e Setores do Campus Governador Valadares, assim distribuídas: 18 (dezoito) bolsas para a área de Direitos Humanos e Justiça e 20 (vinte) bolsas para a área de Saúde.

3.1.2 No âmbito deste edital serão contemplados os 3 (três) projetos melhor classificados na área de Direitos Humanos e Justiça e os 10 (dez) projetos melhor classificados na área de saúde, totalizando 13 (treze) projetos relacionados às

definições do Plano Nacional de Extensão, observando-se as seguintes áreas, foco temático e objetivos da ação:

### 3.1.2.1 Áreas da extensão, foco temático e objetivos

Área da Extensão	Foco temático	Objetivos
<b>Direitos Humanos e Justiça</b>	Gênero e Sexualidade; Educação em Direitos Humanos; Infância, Adolescência e Juventude; Violência Doméstica; Encarceramento; e Meio ambiente.	Os projetos interdisciplinares buscarão fortalecer os Direitos Humanos na região do Vale do Rio Doce, com o objetivo de mitigar as vulnerabilidades locais nessa área, bem como disponibilizar informações e capacitação aos beneficiários destas ações, promovendo a cidadania e a participação dos sujeitos nos espaços de formulação e controle social das políticas públicas.
<b>Saúde</b>	Saúde da Mulher.	As propostas devem contribuir para a promoção à saúde das mulheres, por meio da realização de ações interprofissionais e interdisciplinares, de acordo com os objetivos da Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher, com ações como práticas de educação individual e coletiva, visando os Direitos Sexuais e Reprodutivos; atendimento individual à mulher de forma interdisciplinar, proporcionando a assistência à anticoncepção, infertilidade e prevenção do Câncer de Cérvico Uterino e de Mama; atendimento individual à gestante e realização da educação em saúde em salas de espera, abordando temas relevantes para a saúde da mulher.

	Saúde Bucal	Os projetos devem promover a avaliação, o diagnóstico e o planejamento de reabilitações orais; atuar no campo da Educação em saúde e higiene bucal; e proporcionar a prevenção a infecções de origem odontológica.
--	-------------	--

3.1.3 Serão disponibilizadas 06 (seis) bolsas para cada projeto aprovado e classificado na área de Direitos Humanos e Justiça, e, 2 (duas) bolsas para cada projeto na área de saúde, no valor de R\$300,00 (trezentos reais) mensais.

3.1.4 O coordenador do projeto poderá solicitar vagas para discentes voluntários de graduação, voluntários de pósgraduação e voluntários júnior (discente de ensino médio das redes de ensino pública e privada), de acordo com a necessidade de sua proposta.

3.1.5 As bolsas da modalidade Extensão terão duração de 12 (doze) meses, de acordo com a vigência prevista no edital e disponibilidade orçamentária da UFJF.

### 3.2. DO APOIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

3.2.1 Cada proponente de projeto selecionado na área de Direitos Humanos e Justiça poderá solicitar até o limite total de R\$ 16.852,00 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), valor bruto, financiado com recurso de Emenda Parlamentar, a ser utilizado para pagamento de consultores eventuais especializados, para a execução da ação.

3.2.2 Caberá à Pró-Reitoria de Extensão a abertura de editais de chamamento público específico para a seleção de pessoa física, com a finalidade de prestação de serviços especializados aos projetos selecionados.

## 4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1. A submissão da proposta do projeto será realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma SIGA-Extensão, no período de **17 de novembro a 16 de dezembro de 2021**.

4.2. A submissão da proposta será efetivada somente mediante os seguintes procedimentos:

- a) Preenchimento completo do formulário de Proposta de Projeto no SIGA/Extensão, no ícone Projetos.
- b) Anexação dos documentos necessários na plataforma SIGA-Extensão, conforme o item 4.3;
- c) Indicação da opção do edital 05/2021 – PROJETOS INTERDISCIPLINARES – APOIO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO DA UFJF-GV - (EXCLUSIVO PARA O CAMPUS DE GOVERNADOR VALADARES)
- d) Submissão eletrônica da proposta, em guia específica para este fim na plataforma SIGA-Extensão.

4.3 Caberá ao coordenador anexar na plataforma SIGA-Extensão os documentos abaixo relacionados:

- a) Plano de Trabalho para discente(s) bolsista(s) de graduação, de cada área a ser trabalhada no projeto observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do projeto (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/PROEX/formularios/>, item 3). Para as bolsas solicitadas, deverá ser anexado na Guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos Bolsistas”, plano de trabalho específico;
- b) Plano de Trabalho para discente(s) voluntário(s) de graduação, observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do projeto (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/PROEX/formularios/>, item 3). Para as vagas de voluntário(s) de graduação solicitadas, deverá ser anexado na Guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos Voluntários”, plano de trabalho específico;
- c) Plano de Trabalho para discente(s) voluntário(s) de pós-graduação, observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do projeto (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/PROEX/formularios/>, item 3). Para as vagas de voluntário(s) de pós-graduação solicitadas, deverá ser anexado na Guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos Voluntários – Pós-Graduação”, plano de trabalho específico;
- d) Plano de Trabalho para discente(s) voluntário(s) de ensino médio (júnior), observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do projeto (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/PROEX/formularios/>, item 3). Para as vagas de voluntário(s) de ensino médio (júnior), deverá ser anexado na Guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos Voluntários – Ensino Médio”, plano de trabalho específico;
- e) Plano de Atividades para Colaborador(es) Externo(os) Voluntário(s), observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do projeto (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/PROEX/formularios/>, item 3). Para as vagas de colaboradores externos solicitados, deverá ser anexado na Guia EQUIPE, no item “Planos de Atividades dos Colaboradores Externos”, plano de atividade específico. O número de colaboradores externos permitido não poderá exceder o quantitativo de integrantes do projeto oriundos da UFJF;
- f) Carta de anuência de parceiro externo, em caso de indicação de parceiro(s) externo(s), preenchida com os dados do parceiro e gerada pelo SIGA-EXTENSÃO na guia PARCEIROS. A carta gerada deverá ser assinada pelo representante do parceiro e anexada ao SIGA-Extensão na guia SUBMISSÃO. Para cada parceiro externo indicado, é necessária a anexação da respectiva carta de anuência;
- g) Em casos de propostas que possuam financiamento por meio de recursos externos ou recebimento de inscrições pagas, o coordenador deverá anexar na aba “PLANILHA – FADEPE” em um único arquivo digitalizado, a planilha de custos e a planilha de cálculo de ressarcimento à fundação (PCR), ambas aprovadas e assinadas pela FADEPE. A PCR é fornecida pela FADEPE junto com a planilha de custos revisada e aprovada;
- h) Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, quando necessário. O parecer deve ser anexado na guia SUBMISSÃO;
- i) E-mails direcionados pela chefia de departamento e pela direção da unidade ao proponente, com anuência expressa para a proposta da ação de extensão a ser desenvolvida. Os e-mails recebidos pelo proponente devem ser anexados ao SIGA-Extensão na guia SUBMISSÃO.

4.4 Após o cumprimento dos procedimentos descritos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3, a Gerência de Ações de Extensão analisará a documentação anexada à proposta no SIGA-Extensão. Em caso de ausência de algum deles, a proposta será INDEFERIDA.

4.4.1. Em hipótese alguma, após a submissão da proposta na plataforma SIGA-Extensão, será permitida a inclusão ou alteração de quaisquer informações e/ou documentos apontados no item 4.3.

## **5. ELEGIBILIDADES, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DE PARTICIPAÇÃO**

### **5.1 Do coordenador**

- a) Poderá ser coordenador o docente efetivo ou substituto, técnico-administrativo em educação com nível superior, pertencentes ao quadro da UFJF, e professor convidado, desde que estejam em pleno exercício funcional na época da submissão da proposta.
- b) Caso o coordenador se afaste durante o período de vigência do edital, deverá indicar à PROEX um substituto que atenda aos pré-requisitos deste edital.
- c) Caso o coordenador seja docente substituto ou professor convidado, é obrigatório que o vice-coordenador seja docente do quadro efetivo e que atenda aos mesmos pré-requisitos deste edital.
- d) Caso o coordenador seja técnico-administrativo em educação, é obrigatório que haja, pelo menos, participação de 01 (um) colaborador docente do quadro efetivo vinculado a cada unidade e departamento participante da proposta e que atenda aos mesmos pré-requisitos deste edital. Estes docentes serão responsáveis pela vinculação das ações previstas aos princípios e objetivos dos Projetos Pedagógicos dos Cursos e pela realização dos processos avaliativos.
- e) Todas as propostas de projetos deverão cumprir os procedimentos acadêmicos e administrativos das Unidades Acadêmicas ou órgãos similares a que estão vinculadas, sendo devidamente aprovadas nas instâncias competentes, observadas as tramitações institucionais pertinentes.
- f) Os coordenadores de programas e projetos já encerrados e que estejam em débito com a Pró-Reitoria de Extensão, no que se refere aos relatórios de atividades de programas e projetos desenvolvidos, não poderão apresentar propostas a este edital.
- g) Cada proponente poderá ser coordenador de 01 (um) projeto no âmbito deste edital.
- h) O coordenador de proposta aprovada deverá realizar processo seletivo de bolsistas e/ou voluntários, utilizando, para isso, os modelos específicos de documentação, disponíveis na página da Pró-Reitoria de Extensão, a saber: edital, Folha de Inscrição, Ata de Seleção, Termo de Compromisso; encaminhando-os para o e-mail [extensao@ufjf.edu.br](mailto:extensao@ufjf.edu.br), com o Assunto "Edital 05/2021 – Cadastro – Título do Projeto".
- i) O coordenador deverá, mensal e obrigatoriamente, atestar a frequência do(s) bolsista(s) para fins de pagamento da(s) bolsa(s). Em caso de não lançamento da frequência no SIGA dentro das datas previstas no sistema, acarretando pedido de pagamento retroativo por (03) três meses, sequenciais ou alternados, durante a vigência do projeto, ficará o coordenador impedido de submeter novas propostas aos editais lançados no ano subsequente pela Pró-Reitoria de Extensão.
- j) O coordenador de proposta aprovada terá que, obrigatoriamente, no momento em que for solicitado, produzir relatório parcial e/ou final, pormenorizado, bem como participar dos eventos da Pró-Reitoria de Extensão. O não cumprimento deste disposto impedirá a participação do

coordenador nos editais subsequentes da Pró-Reitoria de Extensão, enquanto sua situação não for regularizada.

- k) O coordenador de proposta aprovada será responsável por organizar as atividades de forma a serem monitoradas e avaliadas por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim.
- l) Os coordenadores de propostas farão parte, obrigatoriamente, da Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Extensão na condição de avaliadores e pareceristas, podendo ser convocados pela Pró-Reitoria a qualquer momento.
- m) O coordenador de proposta aprovada deverá fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à proposta aprovada nesta Pró-Reitoria, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da Pró-Reitoria de Extensão, disponíveis no site da PROEX, quando cabível.

## 6. INDEFERIMENTO DE PROPOSTAS

- 6.1 As propostas de projetos deverão ser submetidas eletronicamente pelo SIGA-Extensão, dentro do prazo de submissão estipulado por este edital, com os documentos elencados no item 4.3 devidamente anexados.
- 6.2 Serão indeferidas as propostas que:
  - 6.2.1 Apresentarem documentação incompleta.
  - 6.2.2 Não forem elaboradas conforme o previsto neste edital.
  - 6.2.3 Forem submetidas em duplicidade.
  - 6.2.4 Ultrapassarem o limite de colaboradores externos permitido, conforme previsto no item 4.3, letra "e" deste edital.
  - 6.2.5 Ultrapassarem o limite de apresentação de propostas previsto no item 5.1, letra g deste edital.
  - 6.2.6 Não estiverem inseridas nas áreas da extensão, a saber: Direitos Humanos e Justiça e Saúde, conforme os focos temáticos previstos no item 3.1.2.1.
  - 6.2.7 O cronograma divergir do período de vigência da proposta estabelecido neste edital.
- 6.3 As Ações de Extensão devem estar em consonância, no que couber, com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Para tanto, passa a ser obrigatório o prévio chamamento público para credenciamento final dos parceiros a serem contemplados pela Proposta de Trabalho, salvo exceções devidamente justificadas.

## 7 ANÁLISE E APROVAÇÃO

- 7.1. Caberá à PROEX:
  - 7.1.1. Analisar a documentação dos processos e publicar a lista de propostas deferidas e indeferidas;
  - 7.1.2. Encaminhar as propostas deferidas e indeferidas para dois avaliadores da Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Extensão, formada por

coordenadores, proponentes e ex-coordenadores de programas e/ou projetos de Extensão.

7.2. As propostas serão analisadas de acordo com conceito, diretrizes, áreas e linhas temáticas e modalidades de extensão expressas no Plano Nacional de Extensão, considerando os quesitos a seguir, podendo atingir o máximo de 100 pontos:

7.2.1. Na avaliação das propostas, serão observados os seguintes indicadores em relação aos quesitos:

No	QUESITO	Pontuação
01	Justificativa e Fundamentação teórica	De 0 a 15
02	Caracterização dos beneficiários	De 0 a 5
03	Explicitação de objetivos e metas	De 0 a 15
04	Adequação e qualidade da metodologia	De 0 a 15
05	Relação com projeto pedagógico do curso dos discentes a serem vinculados à proposta e Impacto em sua formação profissional	De 0 a 15
06	Integração entre extensão e pesquisa	De 0 a 5
07	Relação com a sociedade e impacto social	De 0 a 20
08	Indicadores de monitoramento, avaliação e divulgação	De 0 a 10

7.2.2. Na avaliação das propostas, serão observados os seguintes indicadores em relação aos quesitos:

- a) Quesito 01 – Justificativa e Fundamentação teórica: destaque dos motivos, relevância e contribuição social e acadêmica das ações previstas na proposta com levantamento preliminar das categorias teóricas que darão suporte às ações e às análises a serem desenvolvidas pela proposta;
- b) Quesito 02 – Caracterização dos beneficiários: indicação das características sócio-econômicas, culturais e políticas dos beneficiários;
- d) Quesito 03 – Explicitação de objetivos e metas: elaboração adequada do objetivo geral e metas como resultante do detalhamento da justificativa articulado ao referencial teórico explicitado;
- e) Quesito 04 – Adequação e qualidade da metodologia: indicação e adequação dos processos interventivos e de investigação de forma a materializar o conteúdo expresso nos objetivos e metas, articulados à fundamentação teórica;
- f) Quesito 05 – Relação com projeto pedagógico do curso dos discentes a serem vinculados à proposta e impacto em sua formação profissional: vinculação das atividades de extensão e de pesquisa com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC, no que se refere à constituição de habilidades que se relacionam com as diretrizes estabelecidas pelas Unidades Acadêmicas, bem como devem ser explicitados os resultados técnicos, científicos e sociais esperados na formação profissional dos

discentes, por meio do desenvolvimento de habilidades no campo da extensão e da pesquisa, valorizando as atividades interdisciplinares promovidas pela proposta.

g) Quesito 06 – Integração entre extensão e pesquisa: apresentação articulada da dimensão interventiva e empírica no desenvolvimento da proposta;

h) Quesito 07 – Relação com a sociedade e impacto social: impacto social, pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação; relação multilateral com os outros setores da sociedade pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional; atendimento à comunidade ou setor, com vistas à futura autonomia dos sujeitos;

i) Quesito 08 - Indicadores de monitoramento, avaliação e divulgação: descrição do processo de acompanhamento e avaliação com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação das ações. Também deverá ser descrito o planejamento previsto para divulgação da ação de extensão, tanto para a comunidade interna, quanto para a externa.

7.3. Os avaliadores disponibilizarão, além da pontuação conforme Tabela de Avaliação, parecer qualitativo das propostas avaliadas.

7.4. Serão aprovadas as propostas que atingirem o mínimo de 70 pontos e, a partir de então, serão apresentadas por ordem decrescente de pontuação.

7.5. Utilizar-se-ão como critérios de desempate no resultado final, caso necessário, os seguintes itens:

a) maior nota obtida nos seguintes quesitos, em ordem decrescente: relação com a sociedade e impacto social e relação com projeto pedagógico do curso dos discentes a serem vinculados à proposta e impacto em sua formação profissional; b) maior titulação do coordenador do projeto; c) maior tempo em exercício do coordenador na UFJF.

7.6. É vedado aos avaliadores analisar e emitir parecer de propostas das quais componham a equipe de trabalho e/ou que sejam submetidas por integrantes da mesma unidade acadêmica/setor.

## **8 CONCESSÃO DA BOLSA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 As vagas de bolsistas de graduação e voluntários de graduação, pós-graduação e júnior (ensino médio) serão alocadas pela Pró-Reitoria de Extensão, considerando a pontuação final obtida na proposta, respeitando o limite de bolsas disponíveis neste edital, conforme itens 3.1.1 e 3.1.3.

8.2 Os bolsistas e voluntários devem ser selecionados por meio de edital público de seleção, assegurada ampla divulgação, obedecendo ao cronograma deste edital.

8.3 As condições de participação para discentes bolsistas e voluntários de extensão de graduação, voluntários de extensão de pós-graduação e voluntário de extensão júnior



(discente de ensino médio) estão dispostas na Resolução 01/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura.

8.4 As condições de participação para colaborador externo voluntário estão dispostas na Resolução 02/2019 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura.

## 9. VIGÊNCIA DO EDITAL E VIGÊNCIA DAS AÇÕES

9.1 O presente edital vigorará de 17 de novembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2023.

9.2 Os projetos aprovados e apoiados neste edital terão sua vigência estabelecida em até 12 (doze) meses, compreendidos entre 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023. Em caso de substituição de coordenador ou de bolsistas, o número limite de bolsas a ser pago terá como parâmetro o período de vigência máximo deste edital, qual seja 28 de fevereiro de 2023.

## 10. CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Lançamento do edital	17.11.2021
Período de submissão da proposta pelo SIGA-Extensão	De 17.11.2021 a 16.12.2021
Análise de documentação pela PROEX	17.12.2021 a 20.12.2021
Resultado de propostas deferidas e indeferidas quanto à documentação	20.12.2021
Pedido de reanálise de documentação	21.12.2021
Resultado definitivo de propostas deferidas e indeferidas	22.12.2021
Período de avaliação	De 03.01.2022 a 17.01.2022
Resultado parcial	20.01.2022
Período para pedido de reconsideração	21.01.2022
Período de avaliação dos pedidos de reconsideração	De 24.01.2022 a 04.02.2022
Resultado final e distribuição de bolsas	09.02.2022
Prazo para seleção de bolsistas e voluntários para inclusão na folha de pagamento de bolsistas de março	De 10.02.2022 a 05.03.2022
Prazo para seleção de bolsistas e voluntários para inclusão na folha de pagamento de bolsistas de abril *	De 08.03.2022 a 02.04.2022
Período de vigência das propostas aprovadas (12 meses)	De 01.03.2022 a 28.02.2023
Período para entrega de relatório final dos projetos executados no âmbito do edital 05/2021	De 01.03.2023 a 31.03.2023

\* Os coordenadores que entregarem a documentação do processo seletivo de bolsistas e voluntários no segundo prazo indicado no cronograma acima concordam expressamente com a redução de um mês na vigência da bolsa.

## **11. DEFERIMENTO DE PROPOSTAS E PEDIDO DE REANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO**

11.1 O resultado das propostas deferidas e indeferidas será publicado no dia 20 de dezembro de 2021, no site da Próreitoria de Extensão.

11.2 O período de pedido de reanálise será no dia 21 de dezembro de 2021, através de memorando encaminhado para o e-mail [extensao@ufjf.edu.br](mailto:extensao@ufjf.edu.br), com o assunto “PEDIDO DE REANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO” – Edital 05/2021.

11.2.1 No procedimento de pedido de reanálise de documentação, não será permitida a inclusão ou substituição de quaisquer documentos apontados no item 4.3.

11.3 O resultado definitivo das propostas deferidas e indeferidas será publicado no dia 22 de dezembro de 2021.

## **12. RESULTADO PARCIAL**

12.1 O resultado da classificação parcial será divulgado na página da Pró-Reitoria de Extensão, por título da proposta, em ordem decrescente da pontuação média obtida pelas propostas junto aos avaliadores, no dia 20 de janeiro de 2022.

## **13. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

13.1 Ao resultado parcial caberá pedido de reconsideração, devendo ser enviado exclusivamente para o e-mail [extensao@ufjf.edu.br](mailto:extensao@ufjf.edu.br), no dia 21 de janeiro de 2022, com o assunto “Pedido de Reconsideração – Edital 05/2021”.

13.2 O pedido de reconsideração ao resultado parcial das propostas deverá ser enviado em formulário próprio para esse fim, disponível na página da Pró-Reitoria de Extensão, no link: <http://www.ufjf.br/PROEX/formularios/>, item 4.

13.3 No formulário, o proponente deverá solicitar reanálise de nota de somente um dos dois avaliadores que analisaram a proposta inicialmente. Também devem ser indicados e fundamentados os quesitos em que julgar necessidade de nova avaliação.

13.4 Os quesitos que receberem solicitação de reanálise de nota serão analisados por um terceiro avaliador. As notas deste terceiro avaliador substituirão as notas do avaliador apontado no formulário do pedido de reconsideração.

13.5 Os quesitos que não receberem solicitação de reanálise terão mantidas as notas do avaliador apontado no formulário do pedido de reconsideração.

13.6 O pedido de reconsideração é restrito à reavaliação das propostas submetidas pelo Coordenador proponente, sendo vedado pedido de reconsideração de nota referente à proposta submetida por outro Coordenador.

## **14. RESULTADO FINAL**

14.1 O resultado final será divulgado na página da Pró-Reitoria de Extensão, no dia 09 de fevereiro de 2022.

14.2 A alocação de bolsas para discentes graduandos levará em consideração a classificação dos projetos em ordem decrescente de nota, por campus, e disponibilidade orçamentária da UFJF.

## **15. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO APROVADOS**

15.1 Os coordenadores de projetos aprovados no âmbito deste edital deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Documentação completa de seleção de bolsistas e voluntários, contendo edital, folha de inscrição, ata e termos de compromisso, conforme modelos disponíveis na página <http://www.ufjf.br/PROEX/formularios/>, item 6.

b) Termos de compromisso dos Colaboradores Externos Voluntários, conforme modelo disponível na página <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 6.

15.2. Os documentos listados no item 15.1 deverão ser encaminhados para o e-mail **extensao@ufjf.edu.br**, com o Assunto: “Edital 05/2021 – Cadastro – Título do Projeto”, nos seguintes prazos:

15.2.1. De 10 de fevereiro de 2022 a 05 de março de 2022, para que os bolsistas e voluntários sejam cadastrados no mês de março de 2022.

15.2.2 De 08 de março de 2022 a 02 de abril de 2022, para que os bolsistas e voluntários sejam cadastrados no mês de abril de 2022.

15.2.3. Os bolsistas e os voluntários só serão cadastrados a partir da entrega dos documentos listados no item 15.1.

## **16. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

16.1 Os projetos aprovados no âmbito deste edital deverão participar, obrigatoriamente, de processo de avaliação e monitoramento das ações desenvolvidas para fins de produção de indicadores, que destaquem a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão.

## **17. ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL**

17.1. O coordenador do projeto, selecionado no âmbito deste edital, deverá elaborar relatório das atividades executadas em formulário específico para este fim, no período de 01 de março a 31 de março de 2023.

## **18. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

18.1. Em caso de dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a PROEX pelo e-mail **extensao@ufjf.edu.br**. A resposta será dada pela PROEX em até 3 (três) dias úteis.

18.2 A PROEX não se responsabiliza por qualquer intercorrência na submissão de propostas de ações de extensão motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o término do prazo.

18.3 A PROEX se resguarda de quaisquer intercorrências referentes a alterações de prazos e/ou impossibilidade na realização das execuções que ultrapassem o âmbito desta Pró-Reitoria.

18.4 Os casos omissos neste edital serão avaliados e julgados pelo Conselho Setorial de Extensão e Cultura.

Juiz de Fora, 17 de novembro de 2021.

Profa. Dra. Ana Livia de Souza Coimbra  
Pró-Reitora de Extensão